

**SEXTO TERMO ADITIVO AO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 - REF. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017.**

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **PROPONENTE** e do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Constantina – RS, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 1000, neste ato representada por sua Presidente **ODILA DOMINGA RECH SANTINI**, portador do CPF nº 309.946.160-15, doravante denominada **CONCEDENTE**, firmam o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A cláusula Primeira (**DA VIGÊNCIA**) e a Cláusula Terceira (**DAS OBRIGAÇÕES**) do Termo de Colaboração primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

*O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 05 de abril de 2022.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO**

*3.1.1 – Repassar à APAE de Constantina – RS, o valor mensal de **R\$ 2.261,67** (dois mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), pagas mensalmente após a emissão da nota fiscal e a referida prestação de contas do mês anterior.*

**3.2 – DA APAE**

*3.2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá garantir os atendimentos às pessoas com necessidades especiais do município, com profissionais devidamente habilitados, suas dependências físicas devidamente estruturadas.*

*3.2.2 Manutenção de professor de classes especiais, com carga horária semanal suficiente para desenvolver as atividades junto aos alunos com necessidades especiais, bem como outros serviços prestados pela mesma.*

*3.2.3 Manutenção de fonoaudiólogo, para atendimento de fala, linguagem, motricidade orofacial, as pessoas com necessidades especiais.*

*3.2.4 Manutenção de fisioterapeuta, com carga horária semanal suficiente para atendimento as pessoas com necessidades especiais.*

*3.2.5 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este termo de colaboração.*

## **CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2017 ora aditado, especialmente ao objeto e aos direitos e obrigações das partes e a legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 03 de janeiro de 2022.

### **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

#### **PROPONENTE**

**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**

### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CONCEDENTE**

**Odila Dominga Rech Santini**

**Presidente**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: